LEI Nº 1030.
DE 02 DE MARÇO DE 2005.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Especial."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado atender despesas com a criação da Secretaria de Meio ambiente.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEIRO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 04.122.00710.203	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
	Total Geral	R$ 80.000,00

2 – PODER EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 15.451.05510.128	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	Total Geral	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal